ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

REVOGADO
Pela Lei 1520
11/02/83

LEI Nº 1456, DE 20 DE MAIO DE 1982

Autoriza aluguel de casa para autoridades judiciárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nos termos do disposto no § 2º do art. 23 da Lei de Organização Municipal, fica o Governo do Município autorizado a alugar casa residencial para o Promotor de Justiça, a partir de 1º de abril de 1982, podendo dispender, para tal fim, até a importância de Cr$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros).

Art. 2º - O Promotor de Justiça, passando a dispor de casa própria, deixará de gozar do benefício da locação objeto desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer à despesa de que trata o artigo anterior, o Prefeito Municipal abrirá crédito especial assim classificado:

Unidade Orçamentária - Secretaria de Administração
Função - Administração e Planejamento
Programa - Administração
Subprograma - Administração Geral
Códigos e Item - 2.3-0307.0212.03 - aluguel de casa para Promotor de Justiça.
Elemento - 2132 - Outros Serviços e Encargos . . . . . Cr$ 270.000,00.

Art. 4º - Nos exercícios futuros constará do orçamento geral consignação própria para ocorrer à despesa de que trata o artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de maio de 1982

Antonio da Cunha Resende Nunico.

Antônio da Cunha Resende Nunico,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,
Secretário.